



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2019
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES – BAHIA E O
INSTITUTO RECICLEIROS**

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, Centro, CEP: 47.850-000 doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 502.801.809-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, e o **INSTITUTO RECICLEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrito no CNPJ sob o n.º 14.845.914/0001-68, com sede na Rua Carmelo Adam, n.º 80, Mooca, CEP: 03193-130, São Paulo, SP, neste ato representado por seu diretor, **ERICH BURGER NETTO**, brasileiro, solteiro, empreendedor social, portador da Carteira de identidade RG Nº 32.730.129-6 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 216.972.708-67, residente e domiciliado à Avenida Dr. Altino Arantes, 870, ap. 82, Vila Clementino, São Paulo - SP, doravante designado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, conforme plano de trabalho do qual fica fazendo parte deste, independente de transcrição e o processo administrativo nº 1164/2019, de 27 de dezembro de 2019, que contém os documentos e justificativas pertinentes.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- (i) A RECICLEIROS tem entre suas finalidades:
- A promoção gratuita da conscientização ambiental, observando-se a forma complementar de participação;
 - A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 - A experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio e geração de renda, utilizando-se quando possível, da multiplicação de tecnologias sociais de alto impacto social e ambiental;
 - O desenvolvimento de sistemas para gestão sustentável de resíduos como forma de gerar benefícios para o meio ambiente, inclusão social pelo trabalho e renda de maneira distribuída para catadores de material reciclável.
- (ii) O MUNICÍPIO tem intenção de aperfeiçoar o gerenciamento, coleta, transporte e destino final dos resíduos produzidos no município;
- (iii) A lei 13019/14 determina que o acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- (iv) O MUNICÍPIO irá publicar no diário oficial o extrato do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Mútua fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objetivo a assessoria técnica ao MUNICÍPIO referente à gestão de resíduos no município de Luís Eduardo Magalhães, de acordo com o constante na cláusula segunda deste instrumento e Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe a RECICLEIROS, sempre que demandado pelo município, a possibilidade de:

2.1.1. Dar suporte no desenvolvimento de projetos e elaboração de estratégias para gestão sustentável de resíduos;

2.1.2. Colaborar na gestão da coleta seletiva municipal, bem como de seus operadores e outros fornecedores e prestadores de serviço contratados;

2.2.3. Auxiliar no desenvolvimento de campanhas de conscientização e engajamento da população.

2.2.4. Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos em fontes públicas e privadas para fins de melhorar a gestão de resíduos do município;

2.1.4. Assessorar o MUNICÍPIO no relacionamento com o poder público estadual e federal, bem como outros municípios para a formação de estruturas integradas para gestão de resíduos como coleta seletiva, formação de consórcio intermunicipal para construção de aterro sanitário ou outras soluções para a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

2.1.5. Dar suporte na criação de regulamentos e políticas públicas acerca do tema gestão de resíduos;

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

2.1.6. Representar o município, sempre que possível juntamente com algum representante indicado pelo MUNICÍPIO, na interação com empresas privadas e órgãos públicos para captação de recursos, a fim de implementar projetos relacionados à temática gestão de resíduos, em particular aqueles que visam o fortalecimento da coleta seletiva no município;

2.2. Cabe ao MUNICÍPIO:

2.2.1. Promover a coleta seletiva com inclusão de catadores;

2.2.2. Se responsabilizar pela realização das etapas de coleta e transporte do material reciclável das residências dos munícipes e pequenos geradores de resíduos até a porta da UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, preferencialmente mas não exclusivamente envolvendo a organização de catadores local nesta atividade;

2.2.3. Ceder, por meio de Acordo de Cooperação, conforme estabelecido no artigo 29 da Lei n.º 13019/14, o uso de terreno dentro do município para organização de catadores local por tempo determinado mínimo de 05 anos a fim de viabilizar a estruturação necessária para realização da coleta seletiva, de acordo com a disponibilidade de edificações para esta finalidade;

2.2.4. Regulamentar e fiscalizar a coleta seletiva no município, tanto para munícipes quanto para grandes geradores de resíduos;

2.2.5. Realizar a retirada do material rejeitado durante o processo produtivo na Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis, oriundo do descarte incorreto por parte dos usuários do sistema;

2.2.6. Notificar a RECICLEIROS sempre que houver oportunidades de parceria com outros atores para gestão de resíduos no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

2.2.7. Nomear integrantes do Grupo de Trabalho de Resíduos, a ser composto por membros da administração municipal, em especial secretários ou cargos compatíveis, para condução e participação na agenda de trabalho prevista no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por aditamento.

3.2. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação prévia a outra parte com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo ser publicado no diário oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública.

4.2. Cabe à comissão de monitoramento e avaliação, em caráter preventivo, monitorar o presente acordo de cooperação com a finalidade de resguardar o objeto do presente contrato.

4.3 O Município designa o servidor Leodegard Oliveira Gonçalves - matrícula nº 11063, doravante denominada Gestor da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.

Parágrafo único - Cabe as Gestoras da Parceria:

- a) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução da parceria;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- d) Esclarecer as dúvidas do Proponente, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer especialista;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira da parceria;
- f) Acompanhar a relação entre os resultados buscados e atingidos e;
- g) Outras ações de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

5.1. As partes comprometem-se em dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à execução do presente acordo de cooperação, mediante publicação em seus sites sobre o presente acordo de cooperação.

5.2. O MUNICÍPIO, com auxílio da RECICLEIROS, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do acordo de cooperação, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

5.3 A publicação do presente Acordo de Cooperação será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial próprio, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 38, da lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os termos e condições estipulados no presente Contrato constituem o seu inteiro teor e prevalecem sobre qualquer ajuste ou acordo preexistente entre as partes.

6.2. Caso uma das cláusulas do presente instrumento seja considerada nula, isso não afetará as demais obrigações assumidas pelas partes por meio do presente Contrato, as quais continuarão

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

6.3 Não haverá despesa decorrente desta Parceria por parte do MUNICÍPIO por se tratar de seleção, de acordo com edital Cidade + Recicleiros, conforme anexos.

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Mútua. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

6.4. As partes não poderão ceder a terceiros sua posição neste Contrato, bem como os créditos dele decorrentes, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

6.5. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser feita mediante termo aditivo assinado pelas partes.

6.6. A eventual tolerância ao descumprimento das obrigações ora assumidas será considerada mera liberalidade e não implicará, em hipótese alguma, em novação, alteração contratual ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento de tais cláusulas ou disposições nos exatos termos em que estão previstos.

6.7. As partes envolvidas declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos documentos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas, e que não comportem solução administrativa, o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo – SP, 06 de janeiro de 2020

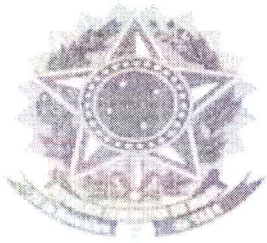
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

INSTITUTO RECICLEIROS
ERICH BURGER NETTO

Testemunhas:

Alcides Junior Ribeiro meira
CPF: 926.340.105.59

Patricia J. Miranda Corvalho
CPF: 315.736.898-23



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2020 • Ano V • Nº 1666

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Extrato de Acordo de Cooperação nº 001/2020 Processo Administrativo nº 1164/2019.**

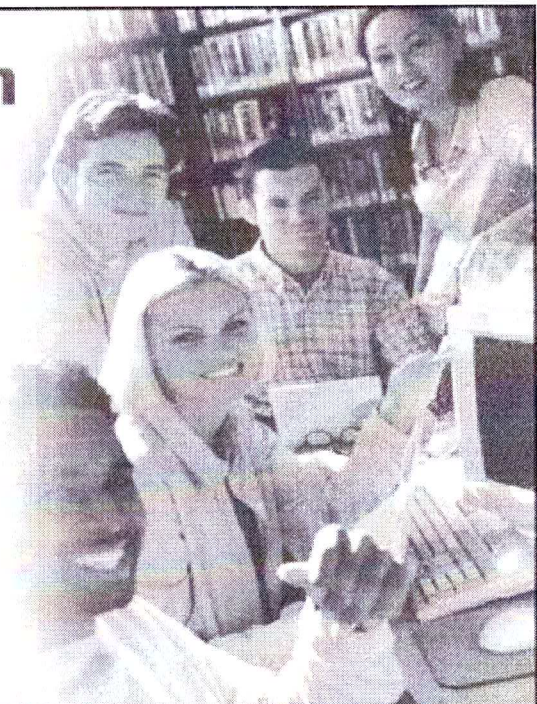
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 001/2020
Processo Administrativo nº1164/2019.

Celebram: Instituto Recicleiros CNPJ:14.845.914/0001-68 e o Município de Luís Eduardo Magalhães BA.

Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objetivo a assessoria técnica ao MUNICÍPIO referente à gestão de resíduos no município de Luís Eduardo Magalhães, de acordo com o constante na cláusula segunda deste instrumento e Plano de Trabalho anexo. **Vigencia** :60 meses **Data de assinatura:** 06/01/2020 **Data do Término:** 05/01/2025-Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 06 de janeiro de 2020. OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Fone: 77 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães-BA

e-mail: prefeitura@pmlm.ba.gov.br – CEP 47.850-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO 1 - Plano de Trabalho

Desenvolvimento de Plano Municipal de Coleta Seletiva Revisão 1

1. Desafio

Descrição da realidade objeto da parceria

A Política Nacional de Resíduos Sólidos definiu conceitos e instituiu ferramentas e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil.

Entre suas diretrizes está a busca pela universalização do acesso à coleta seletiva aos cidadãos como alternativa para minimização de resíduos dispostos em aterros, priorizando a inclusão socioproductiva de catadores de material reciclável.

Também amparada pela mesma norma jurídica, instituiu-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos onde, com atribuições individualizadas e encadeadas, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos devem cooperar para viabilizar o cumprimento destas metas.

Enquanto isso, os dados¹ sobre a gestão de resíduos no Brasil são alarmantes:

- 78,3 Milhões de toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos gerados anualmente
- 91% desse total é coletado
- 3% do coletado foi reciclado
- 70% foi parar em aterros controlados ou lixões

Nexo entre a realidade descrita e as atividades que ocorrerão em seu âmbito

Tendo em vista os custos iniciais envolvidos em sua estruturação, bem como a restrição orçamentária na maior parte dos municípios brasileiros, a busca de soluções em sinergia com a iniciativa privada por meio de seus programas de logística reversa de embalagens pós-consumo, ou ainda em outras fontes de financiamento não

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

reembolsável como editais públicos, privados e recursos da União, se apresentam como alternativas viáveis para estruturação e operação de sistemas de coleta seletiva municipais com inclusão de catadores, estabelecendo de maneira clara a responsabilidade de cada uma das partes envolvidas na gestão compartilhada dos resíduos.

O presente documento apresenta a proposta da Recicleiros para o desenvolvimento de um Plano Municipal de Coleta Seletiva para o município parceiro contemplado nesta edição do Edital Cidade+Recicleiros.

2. Objetivo e Metas

Elaboração de um Plano de Coleta Seletiva Municipal com inclusão de catadores focado na eficiência da operação com melhoria dos seguintes indicadores:

- Massa total de resíduos coletados de maneira seletiva;
- Massa de resíduos comercializados pelo sistema;
- Percentual de rejeito da coleta seletiva;

O plano abordará de forma detalhada os seguintes itens:

- Estruturas (descarte, coleta, armazenamento, processamento e destinação);
- Processos (descarte, coleta, transporte, triagem, comercialização e controle);
- Comunicação (sinalização funcional, orientação de descarte, sensibilização e engajamento da população);
- Regulamentação.

O objetivo é que, com a concretização do referido Plano de Coleta Seletiva, os municípios envolvidos não somente estejam munidos das informações detalhadas sobre qual é a melhor forma de executar a coleta seletiva em seu território, mas também de um projeto tecnicamente sólido e fundamentado que permita a captação de recursos em múltiplas fontes para sua implementação e manutenção da operação ao longo do tempo.

Como parâmetros para aferição do cumprimento da meta do projeto em tela, temos a efetivação e entrega do Plano de Coleta Seletiva que será formalizado conforme os itens a seguir:

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- A. Arquivo eletrônico do Plano de Coleta Seletiva com conteúdo citado no item 03 deste Plano de Trabalho;
- B. Apresentação final de entrega do Plano aos membros do Grupo de Trabalho.

3. Escopo e Entregáveis (conteúdo do Plano de Coleta Seletiva)

O Plano de Coleta Seletiva deverá conter, ao longo de seus capítulos, o seguinte conteúdo abaixo relacionado:

FASE 1 - Diagnóstico

Levantamento de Informações Locais

- Perfil socioeconômico da população
- Perfil do município (principais atividades econômicas e vocação)
- Características geográficas e climáticas do território
- Dados de geração de resíduos (massa e perfil da geração de resíduos)
- Distribuição da geração de resíduos no território
- Diagnóstico da situação da organização de catadores local
- Atuação de catadores autônomos
- Mapeamento de iniciativas locais existentes
- Mapeamento das partes interessadas nas esferas pública e sociedade civil
- Legislação municipal específica

FASE 2 - Desenvolvimento

Captação de Resíduos

- Forma de descarte e acondicionamento
- Definição das estruturas de descarte e armazenamento temporário de resíduos (modelo e localização)
- Definição das formas e modais de coleta
- Definição de veículos
- Elaboração de procedimentos operacionais do serviço público de coleta seletiva

Processamento de Resíduos

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- Definição do layout da central de triagem e de eventuais adaptações físicas necessárias à edificação existente
- Definição e especificação de maquinários
- Elaboração do processo interno e fluxos operacionais
- Procedimentos de controle da produção
- Cargos e funções na central de triagem
- EPIs

Financiamento do Sistema de Coleta Seletiva

- Projeção dos custos de implantação e manutenção da operação do sistema
- Mapeamento das fontes e recurso para financiamento da implantação e operação

Instrumentos Jurídicos

- Texto base dos contratos que estabelecem as relações entre as partes envolvidas
- Texto base de projeto de lei regulamentando a coleta seletiva no município

Plano de Assessoria Técnica à Organização de Catadores

- Definição das necessidades junto à organização de catadores
- Definição do Plano de Trabalho da organização de catadores

Comunicação

- Criação da estratégia de comunicação
- Definição de linguagem e das formas de sinalização
- Definição de conteúdo para orientação e engajamento da população
- Definição das mídias e formas de disseminação das informações
- Apresentação do projeto para divulgação e captação de recursos

4. Atividades Previstas

Estão previstas as seguintes atividades para o cumprimento dos objetivos e metas desta parceria:

Formação de Grupo de Trabalho

Para que seja possível a realização deste projeto é fundamental o trabalho em parceria com o corpo técnico e gestores do município.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

O projeto deverá ser iniciado com a nomeação de um grupo de trabalho, capaz de apoiar o desenvolvimento do plano no que tange ao fornecimento de dados e informações relacionadas ao objeto de trabalho, bem como aprovar as definições de cada etapa do projeto.

A constituição mínima do Grupo de Trabalho deverá ser:

- Técnico Recicleiros
- Diretor de Projeto Recicleiros
- Prefeito
- Secretário de Meio Ambiente, Obras ou outra secretaria designada para este projeto
- Técnico da administração pública responsável pelo projeto

Reuniões de Trabalho

O Grupo de trabalho irá se reunir em 04 situações previstas durante os 06 meses de projeto, a saber:

1. Diligência inaugural

Primeira visita técnica realizada ao município com a seguinte pauta:

- Apresentação dos membros do projeto (Recicleiros e Município),
- Conhecimento da situação geral dos resíduos no município (Apresentação dos técnicos do município);
- Apresentação geral do projeto (Apresentação da Recicleiros para os presentes);
- Apresentação da agenda de trabalho,
- Alinhamento e definição de datas das reuniões do grupo.

2. Apresentação de anteprojeto, pendências e demandas entre as partes

Reunião de apresentação do anteprojeto, alinhamento das demandas de cada parte, colheita das opiniões e informações a serem oferecidas pelo corpo técnico da municipalidade e encaminhamento das eventuais pendências.

3. Reunião de Ajustes e aprovações

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4. Reunião de entrega oficial do Plano de Coleta Seletiva

Ato de entrega oficial do plano contendo apresentação detalhada do projeto.

Além das situações previstas acima, reuniões intermediárias podem ser requisitadas por ambas as partes caso sejam necessárias.

Visitas Técnicas

Ao longo do período de desenvolvimento do projeto estão previstas diversas interações entre a equipe técnica Recicleiros e os representantes do município. Tanto em formato de visitas técnicas quanto remotamente por meios de comunicação diversos.

Nelas haverá necessidade de levantamento de informações e desenvolvimento de estudos a serem realizados em parceria entre a equipe técnica Recicleiros e os representantes do município.

Quanto mais facilitada e dinâmica a interação entre a equipe Recicleiros e os representantes do município, melhores serão os resultados.

Captação de recursos

O programa Cidade+ tem como objetivo ir além do desenvolvimento de um documento técnico denominado Plano de Coleta Seletiva. Trabalhamos para implementar esses programas de coleta seletiva como uma maneira de transformar os territórios e melhorar suas condições sociais e ambientais por meio da gestão sustentável de resíduos.

Neste sentido, faz parte do escopo de trabalho da Recicleiros apoiar as ações de captação de recursos para efetivação do Plano de Coleta Seletiva. Para que esta ação tenha gere os resultados pretendidos, é fundamental que tenha havido um bom grau de interlocução e trabalho conjunto entre Recicleiros e o município durante a fase de desenvolvimento do projeto, o que costumeiramente reflete diretamente na qualidade do resultado final do Plano de Coleta Seletiva. Quanto melhor o plano, maior o potencial de sucesso da captação de recursos.

A Recicleiros empenhará todos os esforços necessários para captação de recursos para implementação do plano, no entanto, não há comprometimento sobre a efetiva captação.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5. Cronograma

O prazo para desenvolvimento do Plano proposto é de 180 dias, considerando o cronograma simplificado a seguir:

Atividade	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
	Q 01	Q 02	Q 01	Q 02	Q 01	Q 02	Q 01	Q 02	Q 01	Q 02	Q 01	Q 02
FASE 1 - Diagnóstico												
Levantamento de informações locais												
FASE 2 - Desenvolvimento												
Captação de Resíduos												
Processamento de Resíduos												
Financiamento do Sistema de Coleta Seletiva												
Instrumentos Jurídicos												
Inclusão de Catadores												
Comunicação												
Elaboração dos Documentos Finais												

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

6. Previsão de Receitas e Despesas

O Acordo de Cooperação se dá de forma não onerosa entre Recicleiros e Município. Todos os custos de desenvolvimento do Plano de Coleta Seletiva objeto desta parceria são financiados pela SIG Combibloc, sem que haja qualquer ônus aos municípios contemplados, nem tampouco a transferência de recursos monetários entre as partes.

Desta forma, não há previsão de receitas e de despesas a serem realizadas entre as partes na execução das atividades abrangidos pela parceria.

Sobre a Recicleiros

A Recicleiros é uma organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP e que desde 2007 se dedica ao desenvolvimento de soluções para a gestão sustentável de resíduos sólidos em todo Brasil.

Temos como principal foco o desenvolvimento de projetos para recuperação de embalagens pós-consumo por meio de sistemas de coleta seletiva com inclusão de catadores organizados em cooperativas e associações, organizando as partes envolvidas em um ecossistema que procura aliar a qualificação do descarte de resíduos com a melhoria da infraestrutura e do processo produtivo para encaminhamento deste material para reciclagem.

Ao longo de sua história, a Recicleiros já assessorou tecnicamente dezenas de organizações de catadores e implementou sistemas de coleta seletiva em diferentes contextos como grandes eventos com mais de 50 mil pessoas por dia, municípios, grandes empreendimentos e bairros inteligentes planejados.

Entre os enormes desafios desse tema, temos como um dos principais pontos a maximização de resultados dos investimentos nesta cadeia e amadurecimento do ecossistema onde estão inseridos os resíduos pós-consumo, com a harmonização entre os diversos stakeholders, a saber: organizações de catadores, setor empresarial que comercializa produtos embalados, estabelecimentos grandes geradores de resíduos e poder público.